



000109

Município de Capanema - PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025 Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Neivor Kessler, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **SECRETARIA**, representada neste ato por seu(sua) Secretário(a) Municipal, o(s) Sr.(a) Magaiver Rodrigo Filipsen; e, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**, CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro, Capanema PR, doravante denominado(a) **ENTIDADE**, representado(a) neste ato por seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Sra. Nair Iria Greber, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.304.729-04, conforme dados extraídos da Ata de Eleição e Posse da Diretoria da ENTIDADE, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025** e em observância às disposições da **Lei Federal 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 6.382/2017** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente acordo de cooperação, decorrente do processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025**, tem por objeto Aplicação de Verbas vindas do Fundo Nacional de Saúde de acordo com a Proposta nº 36000.617973/2024-00 e Nota de Empenho 2024NE485534 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

1.2. Plano de Trabalho da parceria entre o Município e a APAE tem como objetivo prestação de serviços, que será executado com recurso destinado pelo Deputado Federal Paulo Henrique Coletti Fernandes, "Paulo Litro", através do Fundo Nacional de Saúde, como incremento ao custeio dos serviços de assistência ambulatorial, na realização e/ou aperfeiçoamento de serviços prestados pela APAE na área da Saúde.

Substituição de parte da coberta de Brasilit por Aluzinco Sanduich
Outros serviços, conforme a necessidade da entidade

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente parceria possui autorização legislativa nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, além do disposto no art. 10, XIII, da Lei Municipal nº 1.875/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Município de Capanema - PR

3.1. Além das obrigações do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho, o Município promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação e/ou por outras comissões designadas.

3.2. O Município de Capanema Fará:

- a) Substituição de parte da coberta de Brasilit por Aluzinco Sanduiche.
- b) Outros serviços, conforme a necessidade da entidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

4.1. A ASSOCIAÇÃO obriga-se a:

a) Ser a entidade responsável pela execução da política pública municipal, no âmbito da saúde, de atendimento de pessoas com deficiência, dentro do escopo do presente plano de trabalho;

b) Auxiliar na elaboração das políticas municipais destinadas às pessoas com deficiência;

c) Contratar profissionais especializados, capacitados e devidamente registrados nos Conselhos Regionais de suas profissões;

d) Observar as normas do SUS para atendimento dos pacientes;

e) Prestar o melhor trabalho possível atingindo as metas quantitativas e qualitativas e resultados descritos nesse documento, sempre usando de ética profissional e compromisso mantendo distanciamento de assuntos político-partidários em nome da APAE;

f) Desenvolver os trabalhos da entidade de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas;

g) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;

h) Confeccionar um relatório mensal de atividades e resultados obtidos na execução do objeto da parceria, indicando todas as ações realizadas e resultados obtidos;

i) Publicar nas redes sociais da APAE, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;

j) Encaminhar à SAÚDE, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;

k) Realizar as prestações de contas necessárias aos órgãos de controle interno e externo do Município, na forma da legislação aplicável;

l) Franquear acesso dos espaços utilizados para a execução dos serviços aos agentes públicos do Município, a qualquer horário e dia, independentemente de prévio agendamento;

m) Manter a SAÚDE informada, utilizando o sistema informatizado disponibilizado e os meios de comunicação oficiais sobre os atendimentos dos pacientes;

n) Manter, nas redes sociais da APAE e em todas as oportunidades de divulgação em meios de comunicação social, a publicidade da celebração da parceria com o Município de Capanema, além de informações claras a respeito das regras de triagem e atendimento de pacientes, para conhecimento amplo e adequado da população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS/ FASES DA EXECUÇÃO E VALOR

5.1 A Secretária Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Capanema, executará a contratação dos serviços, conforme descritas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, de acordo com as necessidades da entidade, após a assinatura da parceria.

5.2. De acordo com a Proposta 36000.617973/2024-00 para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência ambulatorial, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema, executará a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção, no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais).



Município de Capanema - PR

SI 1000000111

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	0719	09.005.10.302.1001.2347	0405	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	0719	09.005.10.302.1001.2347	0405	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes disposições:

- I - o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- II - a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA - REGRAS PARA CONTRATAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA APAE.

a) Em se tratando da aquisição de produtos ou prestação de serviços terceirizados, a APAE deverá realizar previamente uma pesquisa de melhor/menor valor, com, no mínimo, 3 (três) orçamentos, ou na sua falta, observando-se as regras aplicáveis para as contratações dos órgãos públicos municipais;

b) Serão observadas as demais regras para realização das despesas previstas no Termo de Fomento e regulamentos, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA

9.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes **parâmetros**:

- a) cumprimento das responsabilidades assumidas pela entidade;
- b) qualidade do trabalho oferecido pela APAE;
- c) qualidade e bom relacionamento dos profissionais vinculados à entidade;
- d) evolução dos pacientes atendidos;
- e) análise do custo e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos repassados;
- f) ações sociais e de engajamento da entidade com a comunidade e com a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes **formas/meios**:



Município de Capanema - PR

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os membros da entidade e com o público atendido, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;
- b) por meio de relatórios de atividades e resultados encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e publicados mensalmente nas redes sociais da APAE;
- c) pela análise da documentação de evolução dos pacientes atendidos;
- d) pela prestação de informações pela APAE, a qualquer momento, pertinentes aos compromissos ora firmados;
- e) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação total do objeto, observando-se o disposto na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A ENTIDADE obriga-se a apresentar relatório demonstrando que o município executou:
- a) Troca do Piso em cerâmica por porcelanato;
- b) Reenquadramento e vedação de paredes;
- c) Preparo e pintura de paredes, porta e janelas;
- d) Substituição de parte da cobertura de Brasilit por Aluzindo Sanduiche;
- e) Aquisição de Produtos e Higiene e Limpeza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de fomento poderá ser:

12.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

12.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

13.1. A execução dos serviços decorrentes da aplicação dos recursos provenientes da parceria ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



000113

Município de Capanema - PR

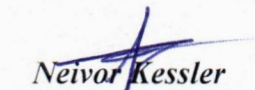
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 6.382/2017, Resolução 28/2011, Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município de Capanema, 21 de maio de 2025


Neivor Kessler
Prefeito Municipal


Nair Iria Greber
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Capanema- APAE